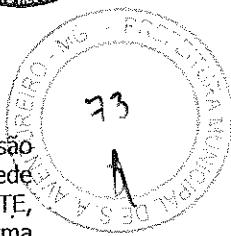


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**Edital de Carta Convite nº 002/2021**

O Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, através de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 25 de março de 2021, às 12h00min, na sede da Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, a fim de contratar firma especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE MUNICIPAL.

**1 - Suporte Legal:**

- 1.1) Esta licitação é embasada na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que a regerá juntamente com as disposições contidas neste Edital.
- 1.2) Este procedimento licitatório foi autorizado pelo Prefeito.
- 1.3) A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, foi instituída pela Portaria 012/2021 e alterada pela Portaria nº 030/2021, sendo composta pelos servidores Marcelo de Matos, Carla de Matos e Anderson Pinto Medeiros, que a preside.

**2 – Aquisição do Edital:**

2.1) O Edital e seus Anexos já estão disponíveis, exclusivamente na sede da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, onde os interessados já cadastrados na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro que não estão entre os convidados poderão adquiri-los, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, no prazo estabelecido no § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93.

**3 – Local, Data e Horário do Julgamento:**

- 3.1) Local: Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP. 36670-000, telefax (32) 3286-1110.
- 3.2) Data: 25 de março de 2021.
- 3.3) Horário: 12h00min.
- 3.4) Os envelopes da habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, impreterivelmente, até às 12h00min. do dia 25 de março de 2021.

**4 – Tipo e Regime da Licitação**

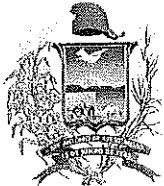
- 4.1) A presente licitação é do tipo Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93), sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93).

**5 – Objeto**

5.1) O objeto da presente licitação é a contratação, mediante seleção, de empresa especializada, para execução das obras de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal, conforme projetos (Anexos I e II) e Termo de Referência (Anexo III) que integram este Edital.

**6 – Anexos Integrantes deste Edital:**

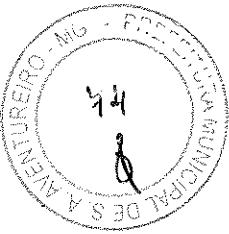
- 6.1) Anexo I – Projeto de Rede de Baixa Tensão da Rua Projetada próxima ao Circuito 5017;
- 6.2) Anexo II – Projeto de Rede de Baixa Tensão da Rua Prefeito Aroldo Regázio;
- 6.3) Anexo III – Termo de Referência;
- 6.4) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 6.5) Anexo V – Modelo de Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos;
- 6.6) Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 6.7) Anexo VII – Declaração de que não Emprega Menor;
- 6.8) Anexo VIII – Declaração de Informação de E-mails;
- 6.9) Anexo IX – Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



- 6.10) Anexo X – Declaração de Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP; e,  
6.11) Anexo XI – Minuta de Contrato.



**7 – Condições de Participação:**

- 7.1) Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:  
7.1.1) Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
7.1.2) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.  
7.1.3) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.  
7.1.4) Entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG.  
7.2) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.  
7.3) Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.  
7.4) A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.  
7.5) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Carta de Credenciamento ou a Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida.  
7.6) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.  
7.7) Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.  
7.8) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.  
7.9) Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Carta de Credenciamento mencionada no item 7.5, desde que comprovada a condição de sócio.  
7.10) A participação neste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.  
7.11) A proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até um dia antes da data de entrega das propostas.

**8 – Forma de Apresentação dos Documentos da Habilitação e Proposta:**

- 8.1) Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
JULGAMENTO: 25/03/2021 ÀS 12h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PROJETADA PRÓXIMO AO CIRC. 5017 COM INSTALAÇÃO DE 08 LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO 250W E BRAÇO DE 1 METRO E NA RUA PREFEITO AROLDI REGÁZIO COM A INSTALAÇÃO DE 12 LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO 250W E BRAÇO DE 3 METROS, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL.

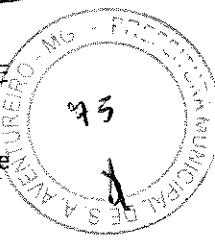
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
CARTA CONVITE Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
JULGAMENTO: 25/03/2021 ÀS 12H00MIN.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PROJETADA PRÓXIMO AO CIRC. 5017 COM INSTALAÇÃO DE 08 LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO 250W E BRAÇO DE 1 METRO E NA RUA PREFEITO AROLDI REGÁZIO COM A INSTALAÇÃO DE 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO 250W E BRAÇO DE 3 METROS, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL.

- 8.2) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.  
8.3) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

**9 - Habilitação:**

9.1) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

**9.1.1) Habilidade Jurídica:**

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Alvará de Localização e Funcionamento (Alvará Municipal).
- d) Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- g) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - i.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**9.1.3) Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante, com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, ENGENHEIRO ELÉTRICO devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).
  - b.1) Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

9.1.4) Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Cível de Falência ou Concordata Negativa.

9.1.5) Declarações e outros documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo VII.
- b) Declaração de Informação de E-mails, conforme Anexo VIII.
- c) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais, conforme Anexo IX.
- d) Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP (Anexo X), caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006; e,
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, também, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo supracitado diploma legal.

9.2) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.2.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.2.3) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10 – Proposta Comercial

10.1) No Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

10.1.1) Carta Proposta Comercial, conforme Anexo IV deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.2) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.1.3) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 158.566,67 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula.

10.1.4) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

10.1.5) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 02 (dois) meses consecutivos, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante.

10.1.6) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.

10.1.7) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.

10.2) Planilha de quantitativos e preços unitários e totais, preço total este que não poderá ser superior ao previsto no subitem 10.1.3, seguindo, a mesma ordem do modelo inserto do Anexo V deste Edital, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.3) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas do licitante, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários, transporte, ferramentas, encargos sociais, lucros, tributos, tais como retenção do INSS, ISSQN, IRRF e demais afins.

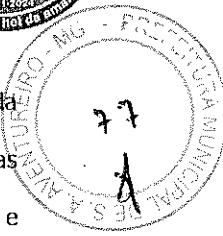
10.4) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.

10.4.1) Se a Comissão de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu prego por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.4.2) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



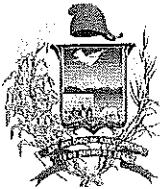
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



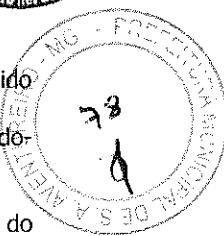
- 10.5) - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 10.6) Uma vez entregue e aberto o envelope da proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.
- 10.7) Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.7.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.7.2) - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 10.7.3) - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a contar da convocação do Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.
- 10.7.4) - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.7.4.1) – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.7.5) - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.7.6) - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1.
- 10.7.7) - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

### 11 – Do Procedimento:

- 11.1) Os Envelopes contendo a documentação da habilitação e da proposta comercial serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.
- 11.2) A abertura dos Envelopes será sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstaciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3) A Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os Envelopes à rubrica dos presentes, e a seguir fará a abertura do Envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e membros da Comissão.
- 11.4) O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos dos licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo-se prazo recursal.
- 11.5) Ao concorrente inabilitado será devolvido o Envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.
- 11.6) As propostas dos concorrentes habilitados serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e membros da Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ou comunicação direta. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 11.4.
- 11.7) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:
- 11.7.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 11.7.2) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Planilha, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 11.7.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- 11.7.4) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.
- 11.8) O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.
- 11.9) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 11.10) Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta, após análise e rubrica, fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.
- 11.11) É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.12) Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 11.13) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 11.14) Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.
- 11.15) O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências do item 11.10.

**12 – Critérios de Julgamento e Adjudicação:**

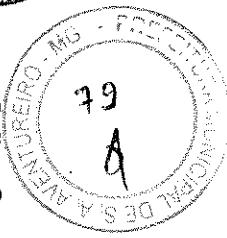
- 12.1) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.
- 12.2) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:
- 12.2.1) As propostas que não atendam às exigências desta Carta Convite.
- 12.2.2) A Proposta com valor global superior ao estabelecido no subitem 10.1.3 ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 12.2.3) A proposta que apresentar preços com mais de duas casas após a vírgula.
- 12.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (respeitando-se o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006).
- 12.4) A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal, independente da divulgação legal já praticada.
- 12.5) O Município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito, ao participante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e também for a de menor preço, desde que demonstrada sua viabilidade de execução, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.6) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**13 - Prazos:**

- 13.1) Para assinar o Contrato: o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



- 13.2) Para Início: o prazo de execução será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços. Após a expedição da ordem de serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia.
- 13.3) Para a Conclusão dos Serviços: o objeto contratado deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 02 (dois) meses consecutivos contados da expedição da Ordem de Serviço.
- 13.4) Prorrogação: o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 13.5) Para Recebimento dos Serviços: o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**14 - Contrato:**

- 14.1) Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.
- 14.2) A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta do Contrato (Anexo X).
- 14.3) Mediante Termo Aditivo aprovado pela Prefeita poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 14.4) O licitante que vier a ser contratado concorda com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.5) O licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 14.6) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito.
- 14.7) O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

**15 – Reajustamento dos Preços:**

- 15.1) Não serão reajustados os preços estipulados na proposta comercial e no contrato.

**16 – Recebimento da Obra ou Serviços:**

- 16.11) Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.
- 16.11.1) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada.
- 16.11.2) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.
- 16.11.3) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgiem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

**17 – Valor e Fonte dos Recursos:**

- 17.1) O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de 158.566,67 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 17.2) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 208.00.15.452.0011.1.0102 (00.01.00)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Prefeitura.

**18 - Pagamento:**



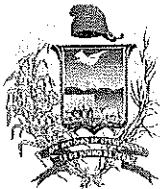
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



- 18.1) O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro em até 30 (trinta) dias após conclusão da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, devidamente atestada pela Fiscalização do Município. O pagamento fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a obra está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção elétrica, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.
- 18.2) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento.
- 18.3) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos (INPC/IBGE), desde a data final do período de adimplemento a data do efetivo pagamento.
- 18.4) O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:
- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
  - b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 18.5) A Contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor declarado na Nota Fiscal como sendo prestação de serviços, e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.
- 18.5.1) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a prestação de serviços na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.
- 18.6) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.
- 18.7) O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**19 – Condições para a Execução, Especificação e Normas Técnicas:**

- 19.1) O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.
- 19.2) A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 19.3) Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 19.3.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- 19.3.2) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.
- 19.4) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.
- 19.5) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.
- 19.6) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.
- 19.7) As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
- 19.8) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 21, deste edital.

19.9) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

19.10) O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela Contratante, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

19.11) Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

19.12) Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

19.13) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

**20 – Da Anulação e Revogação:**

20.1) Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3) No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4) Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

**21 – Das Sanções Administrativas:**

21.1) À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

21.1.1) Advertência.

21.1.2) Multa de 1% do valor atualizado do Contrato.

21.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

21.2) As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

21.2.1) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

21.2.2) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados.

21.2.3) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.

21.2.4) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município.

21.2.5) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

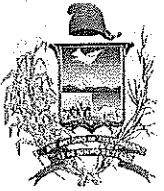
21.3) A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens e subitens anteriores.

**22 - Recursos:**

22.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

22.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



- 22.4) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.
- 22.5) Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
- 22.6) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 22.7) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.
- 22.8) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 22.9) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 22.10) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

**23 – Da Rescisão:**

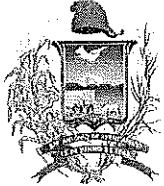
- 23.1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:
- 23.1.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- 23.1.2) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 23.1.3) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 23.1.4) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 23.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.
- 23.3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.
- 23.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**24 – Notificação do Resultado:**

- 24.1) O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I parágrafo 1º, art. 109, da Lei 8.666/93.

**25 – Disposições Gerais:**

- 25.1) O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.
- 25.2) O licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- 25.3) O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.
- 25.4) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 25.5) Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 25.6) Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 25.7) A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.8) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação, pessoalmente na sede da Prefeitura, das 11h30min. às 17h30min., ou ainda, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

25.9) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

25.10) Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

25.11) Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.12) Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

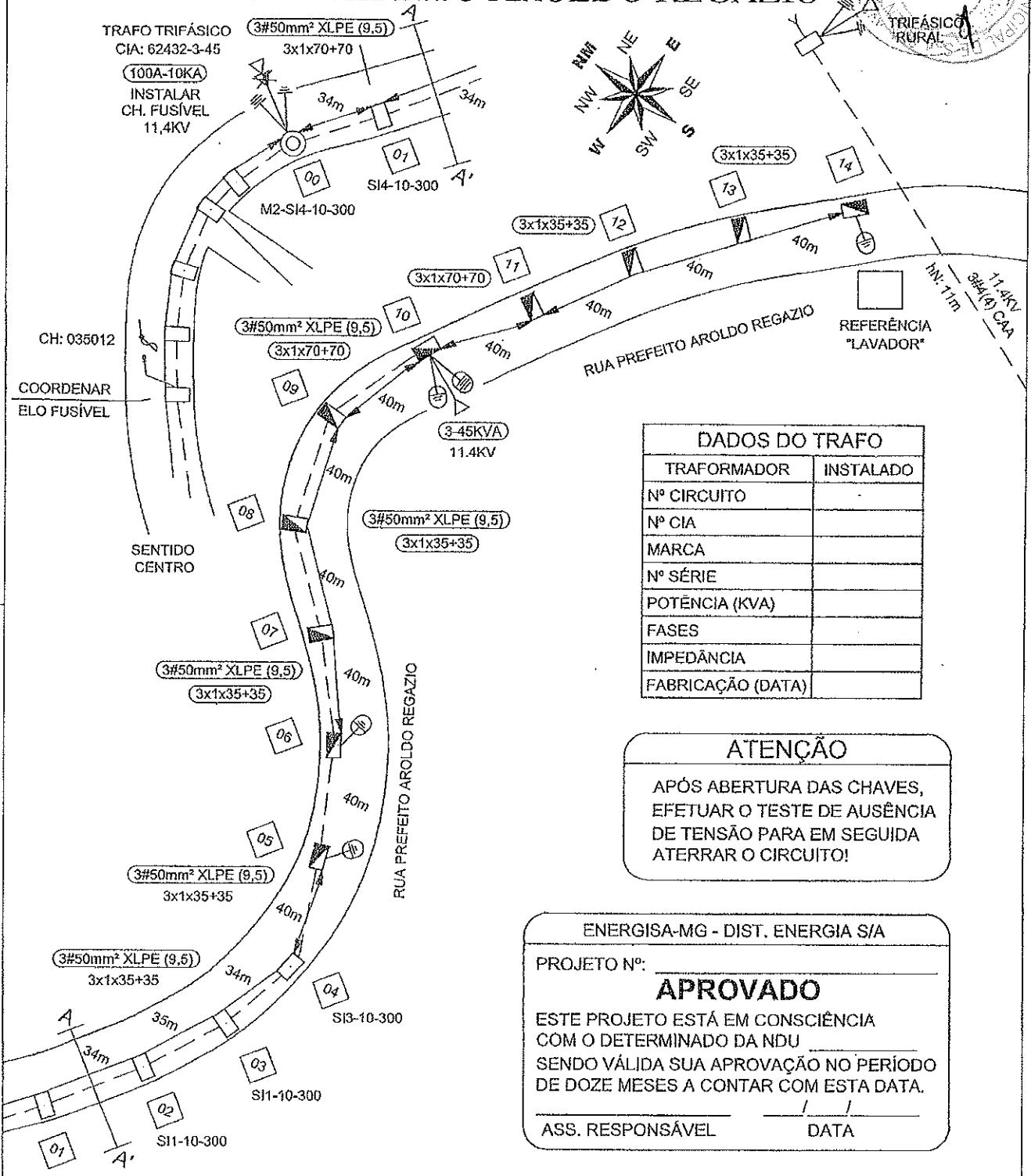
Santo Antonio do Aventureiro – MG, 17 de março de 2021.

**Amaury de Sá Ferreira**  
Prefeito

**Anderson Pinto Medeiros**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**PREVENIR ACIDENTES É PENSAR NO FUTURO!**

**EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO  
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG  
RUA PREFEITO AROLDO REGAZIO**



DADOS DO TRAFO	
TRAFORMADOR	INSTALADO
Nº CIRCUITO	
Nº CIA	
MARCA	
Nº SÉRIE	
POTÊNCIA (KVA)	
FASES	
IMPEDÂNCIA	
FABRICAÇÃO (DATA)	

**ATENÇÃO**

APÓS ABERTURA DAS CHAVES,  
EFETUAR O TESTE DE AUSÊNCIA  
DE TENSÃO PARA EM SEGUIDA  
ATERRAR O CIRCUITO!

ENERGISA-MG - DIST. ENERGIA S/A

PROJETO N°:

**APROVADO**

ESTE PROJETO ESTÁ EM CONSCIÊNCIA  
COM O DETERMINADO DA NDU \_\_\_\_\_  
SENDO VÁLIDA SUA APROVAÇÃO NO PERÍODO  
DE DOZE MESES A CONTAR COM ESTA DATA.

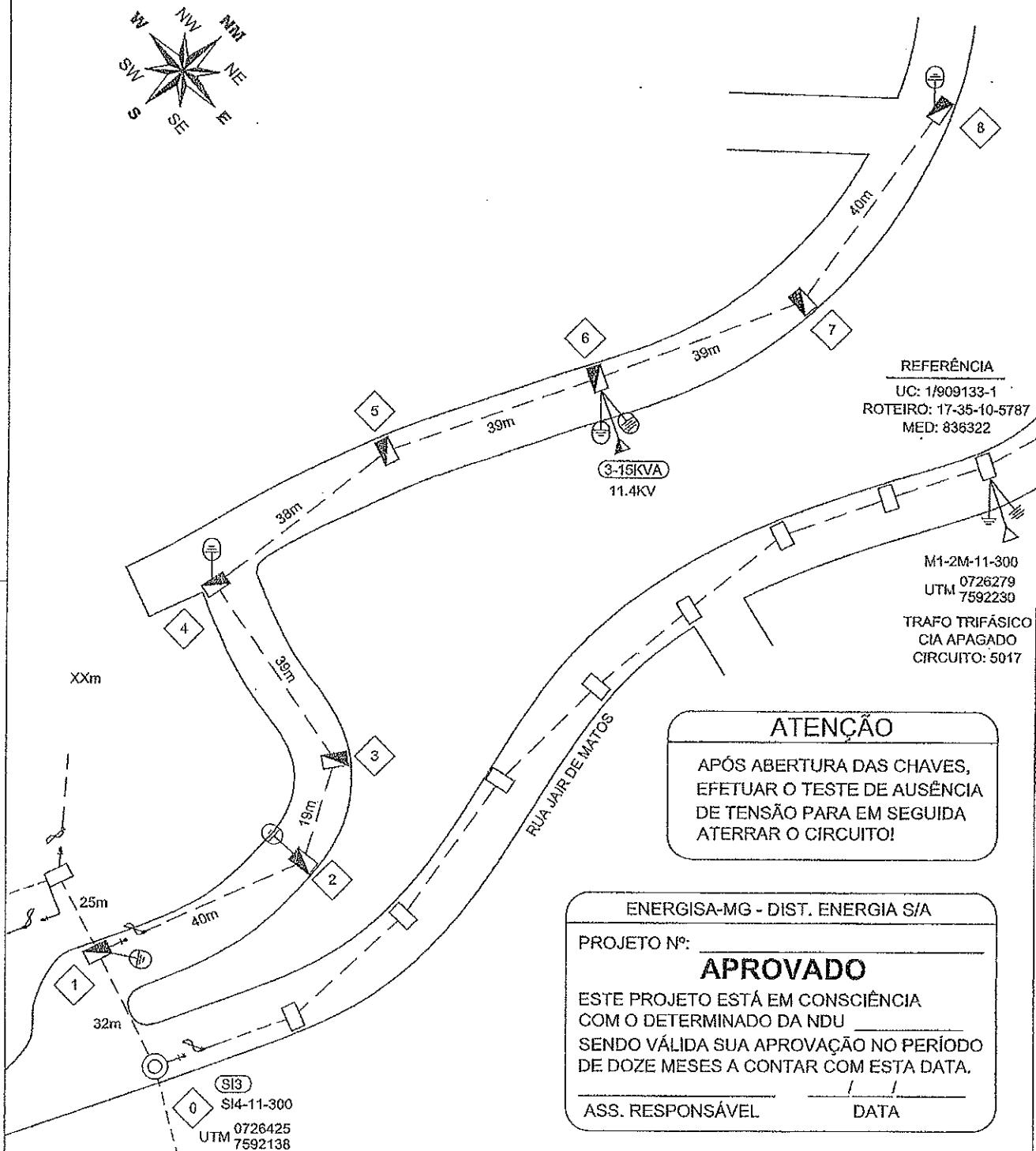
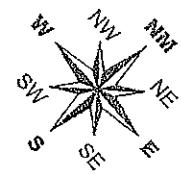
ASS. RESPONSÁVEL

DATA

Z & M LTDA	SOD:				
RESP.TÉCNICO	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG - CNPJ: 17.710.476/0001-19 RUA PROJETADA PRÓXIMA AO CIRCUITO 5017 MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG				
José Anderson Bento CREA RJ-2015135569/TD	DESENHO Elétrica Leopoldinense	CIP N° 2021/0199	DATA 22/02/2021	ESCALA 1:1000	FOLHA Única

# TRABALHEM COM SEGURANÇA

EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO  
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG  
RUA PROJETADA PRÓXIMA AO CIRCUITO 5017



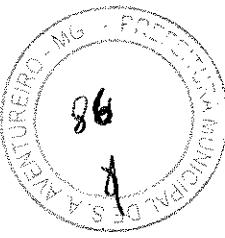
Z & M LTDA

SOD:

RESP.TÉCNICO	DESENHO Soluções em Engenharia	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG - CNPJ: 17.710.476/0001-19 RUA PROJETADA PRÓXIMA AO CIRCUITO 5017 MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG			
José Anderson Bento CREA RJ-2015135569/TD	V	CIP N° 2021/0207	DATA 09/02/2021	ESCALA 1:1000	FOLHA Única



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO III**

**Processo Licitatório Nº 032/2021  
Carta Convite Nº 002/2021  
Anexo IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PROJETADA PRÓXIMO AO CIRC. 5017 COM INSTALAÇÃO DE 08 LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO 250W E BRAÇO DE 1 METRO E NA RUA PREFEITO AROLDO REGÁZIO COM A INSTALAÇÃO DE 12 LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO 250W E BRAÇO DE 3 METROS, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Global.

**2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

2.1 - A necessidade de se realizar as obras de extensão de rede e instalação de Iluminação Pública em ruas que ainda não são atendidas pelo Município, serviço este imprescindível para a população que vive nos locais que serão atingidos pela obra aqui licitada, como, também, por todos os municípios que ali passam, sem falar do desenvolvimento do Município de Santo Antônio do Aventureiro, inclusive no que tange à segurança pública.

**3 - OBJETO**

3.1 - Contratação de empresa para executar as obras de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal.

**4 - PROPOSTA**

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima do valor de referência previsto na tabela abaixo.

**5 - JULGAMENTO**

5.1 - O julgamento no processo será o de Menor Preço Global.

**6 - DAS QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA**

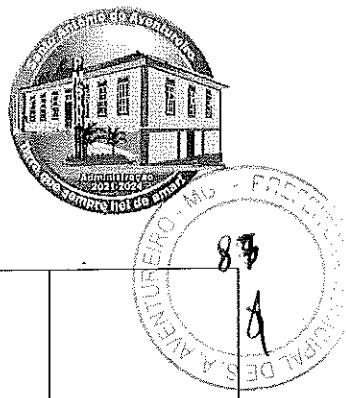
6.1 - Os serviços, quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Descrição dos Material/Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PROJETADA PRÓXIMO AO CIRC. 5017				
1.1	07 POSTE DT 12X300				
1.2	01 POSTE DT 12X600				
1.3	01 ESTRUTURA N2				
1.4	01 ESTRUTURA CE1				
1.5	02 ESTRUTURA CE4				
1.6	02 ESTRUTURA CE3				
1.7	01 ESTRUTURA CE2				
1.8	08 ESTRUTURAS DE BAIXA TENSÃO				
1.9	01 TRANSFORMADOR 15KVA				
1.10	03 CHAVES				
1.11	03 PARA-RAIOS				
1.12	05 VÃO DE CABO ISOLADO DE ALTA TENSÃO 15KV PROTEGIDO				
1.13	07 VÃO DE BAIXA TENSÃO				
1.14	03 ATERRAMENTOS				
1.15	MÃO DE OBRA E DEMAIS ACESSÓRIOS				R\$ 64.000,00
Subtotal	EXTENSÃO REDE TRIFÁSICO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PREFEITO AROLDO REGÁZIO				
2					
2.1	09 POSTE DT 12X300				
2.2	01 POSTE DT 12X600				
2.3	01 ESTRUTURA N3				
2.4	03 ESTRUTURA CE1				R\$ 92.000,00

*R J. S. A.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



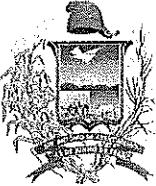
2.5	02 ESTRUTURA CE4			
2.6	02 ESTRUTURA CE3			
2.7	02 ESTRUTURA CE2			
2.8	12 ESTRUTURAS DE BAIXA TENSÃO			
2.9	01 TRANSFORMADOR 45KVA			
2.10	03 CHAVES			
2.11	03 PARA-RAIOS			
2.12	11 VÃO DE CABO ISOLADO DE ALTA TENSÃO 15KV PROTEGIDO			
2.13	10 VÃO DE BAIXA TENSÃO			
2.14	04 ATERRAMENTOS			
2.15	MÃO DE OBRA E DEMAIS ACESSÓRIOS			
<b>Subtotal</b>				R\$ 92.000,00
<b>Total</b>				R\$ 156.000,00

**7 – Condições para a Execução, Especificação e Normas Técnicas:**

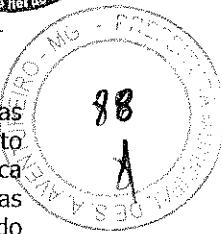
- 7.1 - O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.
- 7.2 - A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 7.3 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 7.3.1 - O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- 7.3.2 - A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.
- 7.4 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.
- 7.5 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.
- 7.6 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.
- 7.7 - As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
- 7.8 - A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 21, do edital.
- 7.9 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.
- 7.10 - O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela Contratante, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.
- 7.11 - Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.
- 7.12 - Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da Contratada.
- 7.13 - Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

**8 - DO PRAZO DO CONTRATO**

- 8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro em até 30 (trinta) dias após conclusão da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, devidamente atestada pela Fiscalização do Município. O pagamento fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a obra está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção elétrica, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

9.2 - Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento.

9.3 - Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos (INPC/IBGE), desde a data final do período de adimplemento a data do efetivo pagamento.

9.4 - O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5 - A Contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor declarado na Nota Fiscal como sendo prestação de serviços, e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

9.5.1 - Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a prestação de serviços na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

9.6 - Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

9.7 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

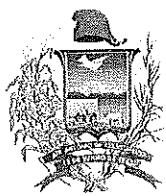
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Minuta de Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- Notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da obra, fixando prazo para a sua correção.
- Pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Santo Antonio do Aventureiro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas no contrato.
- Manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Santo Antonio do Aventureiro de vínculo empregatício de qualquer natureza.

*R*

*Q*  
*fjg*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



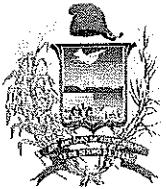
- Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro, para fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada.

**12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 12.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 13.1 - À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:
  - 13.1.1 - Advertência.
  - 13.1.2 - Multa de 1% do valor atualizado do Contrato.
  - 13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.
- 13.2 - As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:
  - 13.2.1 - Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.
  - 13.2.2 - Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados.
  - 13.2.3 - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.
  - 13.2.4 - Não atender as recomendações da Fiscalização do Município.
  - 13.2.5 - Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.
- 13.3 - A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens e subitens anteriores.
- 13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 13.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro.
- 13.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Santo Antônio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.
- 13.7. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antônio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 13.8 - Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**

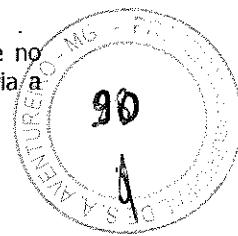


13.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 17 de março de 2021.

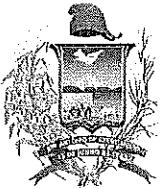
*R. Cassador*  
**RAFAEL RIBEIRO CASSADOR**  
Secretário de Obras e Serviços

*Amaury*  
**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

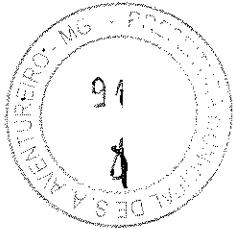


*cm*

*R. da G*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**Processo Licitatório Nº 032/2021**

**Carta Convite Nº 002/2021**

**Anexo IV**

**Carta Proposta Comercial**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro  
Estado de Minas Gerais.

**Ref.: Proc. Licit. 32/2021 – Carta Convite 02/2021 – Julgamento: 25/03/2021, às 12h00mímin.**

Prezados senhores,

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a execução das obras de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal, conforme projetos (Anexos I e II) e Termo de Referência (Anexo III) que integram o Edital, cujo preço total é de R\$ \_\_\_\_\_).

O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

O prazo para a execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses consecutivos, a partir da ordem de início a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

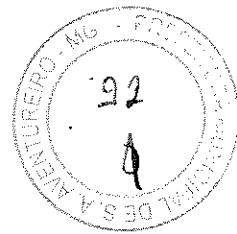
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

cm

rc  
d



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 032/2021.**

**Carta Convite nº 002/2021.**

**Anexo V**

**Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos.**

**Execução das obras de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal.**

Item	Descrição dos Material/Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
<b>EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PROJETADA PRÓXIMO AO CIRC. 5017</b>					
1.1	POSTE DT 12X300	Und.	07		
1.2	POSTE DT 12X600	Und.	01		
1.3	ESTRUTURA N2	Und.	01		
1.4	ESTRUTURA CE1	Und.	01		
1.5	ESTRUTURA CE4	Und.	02		
1.6	ESTRUTURA CE3	Und.	02		
1.7	ESTRUTURA CE2	Und.	01		
1.8	ESTRUTURAS DE BAIXA TENSÃO	Und.	08		
1.9	TRANSFORMADOR 15KVA	Und.	01		
1.10	CHAVES	Und.	03		
1.11	PARA-RAIOS	Und.	03		
1.12	VÃO DE CABO ISOLADO DE ALTA TENSÃO 15KV PROTEGIDO	Und.	05		
1.13	VÃO DE BAIXA TENSÃO	Und.	07		
1.14	ATERRAMENTOS	Und.	03		
1.15	MÃO DE OBRA E DEMAIS ACESSÓRIOS	PS	01		
<b>Subtotal</b>					
<b>EXTENSÃO REDE TRIFÁSICO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PREFEITO AROLDO REGÁZIO</b>					
2.1	POSTE DT 12X300	Und.	09		
2.2	POSTE DT 12X600	Und.	01		
2.3	ESTRUTURA N3	Und.	01		
2.4	ESTRUTURA CE1	Und.	03		
2.5	ESTRUTURA CE4	Und.	02		
2.6	ESTRUTURA CE3	Und.	02		
2.7	ESTRUTURA CE2	Und.	02		
2.8	ESTRUTURAS DE BAIXA TENSÃO	Und.	12		
2.9	TRANSFORMADOR 45KVA	Und.	01		
2.10	CHAVES	Und.	03		
2.11	PARA-RAIOS	Und.	03		
2.12	VÃO DE CABO ISOLADO DE ALTA TENSÃO 15KV PROTEGIDO	Und.	11		
2.13	VÃO DE BAIXA TENSÃO	Und.	10		
2.14	ATERRAMENTOS	Und.	04		
2.15	MÃO DE OBRA E DEMAIS ACESSÓRIOS	PS	01		
<b>Subtotal</b>					

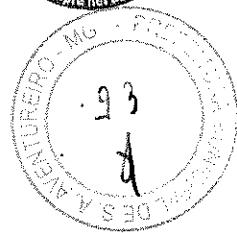
Obs.: PS = Prestação de Serviço.

**Total Geral: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 032/2021.**

**Carta Convite nº 002/2021.**

**Anexo VI**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

....., ..... de 2021.

À  
Comissão de Licitação da  
Prefeitura Municipal de  
Santo Antonio do Aventureiro – MG.

Ref.: Carta Convite 002/2021

Prezados senhores,

Apresentamos o Sr. ...., documento de identidade nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ..... para representar a Empresa ..... (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede à Rua ..... nº ..... Bairro ..... na cidade de ..... na sessão de abertura dos Envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, da licitação em referência, destinada a contratação de empresa especializada para executar as obras de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal, o qual estará autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive quanto a desistência de recursos.

Atenciosamente,

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

26

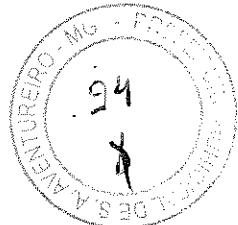
ma  
d



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**Processo Licitatório nº 032/2021.  
Carta Convite nº 002/2021.  
Anexo VII**



**Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

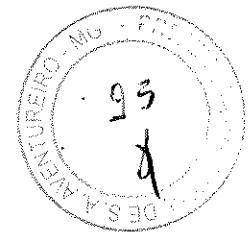
**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**

cm

ja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 032/2021.  
Carta Convite nº 002/2021.  
Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro:  
Cidade:  
CNPJ:

UF:

Nº:  
CEP:

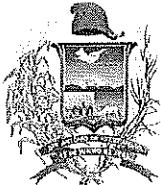
Bairro:  
TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**Nome:**  
**Cargo:**  
**Identidade:**  
**CPF:**  
**Email:**

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**

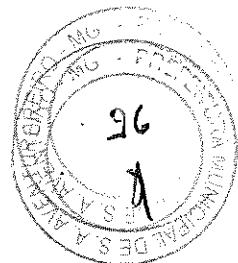
*an  
m  
AC*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**Processo Licitatório nº 032/2021.  
Carta Convite nº 002/2021.  
Anexo IX**



**Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às  
Exigências Legais**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital do Processo Licitatório 032/2021, referente à Carta Convite 002/2021, destinado a executar as obras de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e, também, à Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber.

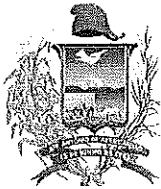
Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., ..... de ..... de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

Con

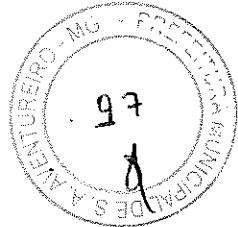
EG J



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**Processo Licitatório nº 032/2021.  
Carta Convite nº 002/2021.  
Anexo X**



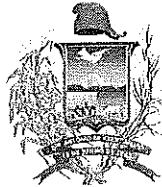
**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório da Carta Convite nº 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro – MG.

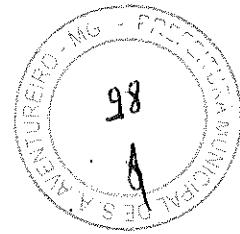
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**

*... a m  
... a g*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 032/2021.**

**Carta Convite nº 002/2021.**

**Anexo XI**

**Minuta de Contrato**

**Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Ámaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, firma \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo sócio \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1<sup>a</sup>)** O objeto deste contrato é a execução, pela Contratada, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal, adjudicado à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação referente a Carta Convite nº 002/2021 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha, Projeto e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**2<sup>a</sup>)** Os serviços serão executados de acordo com os projetos, especificações e normas técnicas pertinentes, e em obediência aos itens e subitens insertos no tópico 20 do Edital de Carta Convite nº 002/2021.

**3<sup>a</sup>)** O preço total contratado, irreajustável na vigência contratual, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos preços unitários da planilha que integra a proposta da Contratada, e será em até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

**4<sup>a</sup>)** O pagamento será efetuado pela Contratante de conformidade com os itens e subitens do tópico 18 do Edital de Carta Convite nº 002/2021.

**5<sup>a</sup>)** Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo, de conformidade com o item e subitens do tópico 16 do Edital de Carta Convite nº 002/2021.

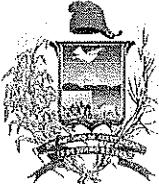
**6<sup>a</sup>)** A Contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, deverá entregar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

**7<sup>a</sup>)** O prazo contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do item 13.4 do Edital de Carta Convite 002/2021.

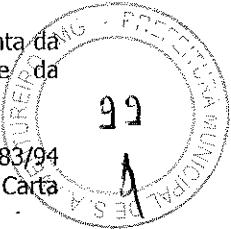
**8<sup>a</sup>)** O prazo de execução da obra é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses consecutivos, o qual começará a correr a partir da expedição da Ordem de Serviço/Início expedida pela Contratante.

*CD*

*CD*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



- 9ª)** As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 208.00.15.452.0011.1.0102 (00.01.00)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Contratante.
- 10)** O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas normas constantes no Edital de Carta Convite nº 002/2021 da Contratante.
- 11)** As sanções administrativas, se necessárias, serão impostas à Contratada, de conformidade com os itens e subitens do tópico 21 do Edital de Carta Convite nº 002/2021.
- 12)** Os casos de rescisão contratual são os descritos nos itens e subitens do tópico 23 do Edital de Carta Convite nº 002/2021.
- 13)** Obriga-se à Contratada ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.
- 14)** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, além de sua afixação no mural da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro - MG, na data de sua assinatura.
- 15)** O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 16)** O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - Contratante**

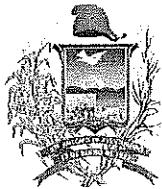
**Firma Contratada**

**Testemunhas:**

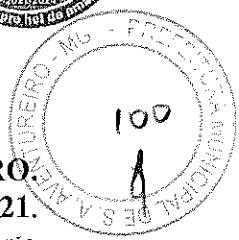
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ERRATA Nº 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO.**  
**Processo Licitatório Nº 032/2021. Carta Convite Nº 002/2021. Errata nº 01/2021.**

Com base no subitem 25.4 do Edital fica retificado o objeto contratual que passa a ser o seguinte: contratação de empresa especializada em obra de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal, conforme Projetos e Termo de Referência. Devido ao fato da alteração acima especificada alterar a formulação da proposta o julgamento da licitação passa a ser no próximo dia 25 de março, às 12h00min. 17/03/2021. Anderson Medeiros Pinto – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

*(Handwritten signature)*

**Art. 1º** - Fica nomeado a Senhor, **Humberto do Nascimento Mathias**, portador do CPF nº 088.479.036-37 para exercer o cargo de Assessoria de Secretaria de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

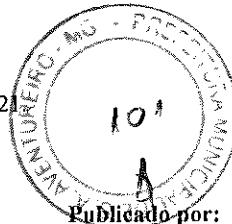
Santana de Cataguases/MG, 16 de Março de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinea Ribeiro Bernardes Ferreira  
Código Identificador:4309CB0E



**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Cataguases/MG, 16 de Março de 2021

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinea Ribeiro Bernardes Ferreira  
Código Identificador:5A609D86

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO EM PRAZO DE ABERTURA DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 05/2021**

**PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**, em atenção à recomendação do decreto 021/PMSR/2021, após explanação pela pregoeira e a equipe da CPL nomeada pelo Ato 054/PMSR/2021 decide o prorrogar o Processo Licitatório nº 017/PMSR/2021, modalidade Pregão Presencial 005/PMSR/2021 para o dia 29/03/2021 as 09:00. Estamos adiantando para atender os protocolos sanitários estabelecidos para realizarmos o certame com toda segurança necessária.

Santana do Riacho-MG, 17 de março de 2021."

**MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva  
Código Identificador:87F52EA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021** - O município de Santa Vitória, por meio da autoridade competente, considerando que, embora tenha havido interessados, não atenderam às condições do edital, conforme Ata Circunstanciada que consta dos autos do processo licitatório, torna público que, restou FRACASSADO o PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, de objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículos - Ambulâncias, para atender às necessidades da Rede Pública de Saúde, município de Santa Vitória/MG".

Santa Vitória, aos 16 dias do mês de março de 2021.

**RENATO JOSÉ DE PAULA**  
Prefeito Interino

Conforme Decreto Legislativo CM/235/2021.

Publicado por:

Marilucia Aparecida Lorena Binato  
Código Identificador:CBBB2B4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA Nº 001/2021 AO EDITAL DE CARTA CONVITE N°**  
**002/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO.** Processo Licitatório Nº 032/2021. Carta Convite Nº 002/2021. Errata nº 01/2021. Com base no subitem 25.4 do Edital fica retificado o objeto contratual que passa a ser o seguinte: contratação de empresa especializada em obra de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal, conforme Projetos e Termo de Referência. Devido ao fato da alteração acima especificada alterar a formulação da proposta o julgamento da licitação passa a ser no próximo dia 25 de março, às 12h00min. 17/03/2021.

**ANDERSON MEDEIROS PINTO**

Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:DD87A220

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº 28/2021 - PREGÃO Nº 17/2021

#### ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Gestora de Compras do Município de Santo Antônio do Monte/MG, no uso de suas atribuições e atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, que houve retificação no item 17.1 a saber:

Onde se lê:

**Item 17.1 - Forma da entrega:** Os produtos decorrentes do Registro de Preços serão fornecidos de acordo com a necessidade e conveniência desta Prefeitura, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento e entregues nos locais ali indicados, em até 05 (cinco) dias após emissão da mesma.

#### Anexo II

**Item 3 –** O fornecimento será de acordo com a necessidade do Município, devendo a mercadoria ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

\*-a-se:

**Item 17.1 - Forma da entrega:** Os produtos decorrentes do Registro de Preços serão fornecidos de acordo com a necessidade e conveniência desta Prefeitura, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento e entregues nos locais ali indicados, em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da mesma.

#### Anexo II

**Item 3 –** O fornecimento será de acordo com a necessidade do Município, devendo a mercadoria ser entregue no máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Considerando que a alteração acima não afetará a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura inicialmente publicada, 22 de março de 2021 às 07:00 horas.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora de Compras

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:C9918F4F

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº 26/2021 - PREGÃO Nº 15/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para serem distribuídas às pessoas carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e dos setores CRAS e CREAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 30 de Março de 2021.

Informações/Edital: [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br) ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 17 de março de 2021.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora de Compras

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:7513BCB4

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo Licitatório nº 061/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019 – Registro de Preços

Objeto: Aquisições de Combustíveis, em posto de Abastecimento próprio, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

#### Cláusula Primeira – Das Partes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, nº 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, inscrito no CNPJ nº 05.639.764/0001-45 e Inscrição Estadual nº 611.233.710-0040, neste ato representada por Claudevan Almeida Rocha, portador do CPF 840.018.366-53 e Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de São Francisco/MG, lastreado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos seguintes termos descritos abaixo.

#### Cláusula Segunda – Do objeto

2.1 - Altera os valores unitários iniciais dos itens 001 e 004 constantes no Contrato nº 005/2021 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado, no seguinte patamar:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Reajustado
001	Litro	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	R\$ 5,59	R\$ 6,09
004	Litro	ÁLCOOL ETANOL, ETÍLICO HIDRATADO – AEHC, COMUM, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	R\$ 3,98	R\$ 4,43

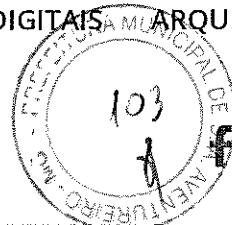


EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS ▾



Hemominas em Além Paraíba não atenderá doadores na sexta-feira (19/3)

# ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

INFRINGEM A ETICA - O JUR que não é digno o promotor que não denuncia o advogado que não defende o jornalista que não noticia o que não ouviu da boca do que pensa.

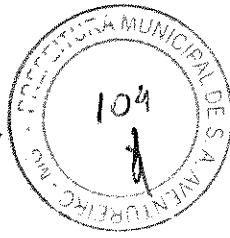
[EDITAIS](#) [PUBLCIAÇÕES OFICIAIS](#)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVVENTUREIRO. Processo Licitatório Nº 032/2021. Carta Convite Nº 002/2021.

março 17, 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVVENTUREIRO

# *...stado de Minas Gerais*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVVENTUREIRO. Processo Licitatório Nº 032/2021. Carta Convite Nº 002/2021. Errata nº 01/2021. Com base no subitem 25.4 do Edital fica retificado o objeto contratual que passa a ser o seguinte: contratação de empresa especializada em obra de extensão de rede trifásico para atender iluminação pública na Rua Projetada próximo ao Circ. 5017 com instalação de 08 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 1 metro e na Rua Prefeito Aroldo Regázio com a instalação de 12 luminárias vapor de sódio 250W e braço de 3 metros, ambas localizadas na sede municipal, conforme Projetos e Termo de Referência. Devido ao fato da alteração acima especificada alterar a formulação da proposta o julgamento da licitação passa a ser no próximo dia 25 de março, às 12h00min. 17/03/2021. Anderson Medeiros Pinto – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.